



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017-00001 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

ASSUNTO: ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q (E=3CM), TRECHO TV. AMÉRICO LOPES NO PERÍMETRO DA BR-010 (AV. TANCREDO NEVES) ATÉ AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, SEGUINDO POR ESTA AVENIDA ATÉ IGREJA CATÓLICA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

INTERESSADOS: Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, que requer análise do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço, visando à contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra especializada para execução de serviços de tapa buraco e recapeamento asfáltico C.B.U.Q (e=3cm), trecho Tv. Américo Lopes no perímetro da br-010 (av. Tancredo Neves) até avenida Presidente Vargas, seguindo por esta avenida até Igreja Católica De São Miguel Arcanjo.

Cabe ressaltar que a licitação é um dever imposto pelo constituinte originário, fixado na Constituição Federal no art. 37, inciso XXI e disciplinado na Lei nº 8666/93, que impõe às entidades governamentais a obrigação de abertura de certame sempre que pretenderem adquirir, alienar, locar bem, contratar a execução de obras ou serviços. Tal procedimento é erigido justamente para a consecução da proposta mais vantajosa às conveniências públicas e atender à isonomia dos jurisdicionados.

A Tomada de Preços é a modalidade utilizada para contratações em que o valor estimado esteja entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) para execução de obras e serviços de engenharia e entre R\$ 80.000,00 (oitante mil) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) para aquisição de materiais e outros serviços.



A principal característica desta modalidade se dá por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica. Desta forma esta modalidade é dividida em duas fases: na primeira fase serão analisadas as condições para sua habilitação e na segunda o licitante fornece sua proposta de preço.

Analisando-se o instrumento convocatório *sub examine*, podemos inferir que o objeto da licitação, constante o edital referido está em conformidade com a legislação aplicável à espécie, enquadrando-se na hipótese da Lei nº 8.666/93.

Em análise ao retromencionado Edital de Licitação e Anexos, verificamos a sua regularidade jurídico-formal, que se apresenta em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, com fulcro nas informações constantes do presente processo, promovemos o visto no supracitado Edital e Anexos, consoante os termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Miguel do Guamá, 10 de agosto de 2017.

DANIEL BORGES

PINTO:82092893220

Assinado de forma digital por
DANIEL BORGES
PINTO:82092893220
Dados: 2017.08.10 12:31:12 -03'00'

DANIEL BORGES PINTO

Assessor Jurídico Municipal

OAB/PA Nº 14.436